



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

## LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2014

**“Dispõe sobre a reposição de vencimentos aos servidores do grupo Magistério aplicável aos ativos e inativos e dá outras providências.”**

**O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de Vencimentos em **8,32%** (oito vírgula trinta e dois cento) aos servidores do grupo Magistério aplicável aos ativos e inativos que percebem pela Tabela Única de Remuneração do anexo III, nível I, da Lei Complementar 005/2010 conforme tabela do anexo I desta Lei.

**Parágrafo único** - O percentual estabelecido no caput será aplicado retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014, estabelecida no artigo nº 67 da Lei Complementar nº 005/2010 e pelo artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/08.

**Art.º 2º** O valor do acréscimo dos vencimentos relativos ao mês de janeiro serão pagos juntamente com o salário do mês de fevereiro de 2014.

**Art.º 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 03 de fevereiro de 2014.


**Francisco Vanderley Mota**  
**Prefeito Municipal**

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Gabinete do Prefeito 03 de 02 de 2014

**PUBLICADO POR**  
**AFIXAÇÃO**

EM 03/02/2014

  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

## ANEXO – I LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2014

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	848,68	933,55	975,98	1.018,42	1.060,85	1.103,28	1.145,72	1.188,15
II	959,01	1.054,91	1.102,86	1.150,81	1.198,76	1.246,71	1.294,66	1.324,61
III	1.052,36	1.157,60	1.210,21	1.262,83	1.315,45	1.368,07	1.420,69	1.473,30
IV	1.247,56	1.372,32	1.434,70	1.497,07	1.559,45	1.621,83	1.684,21	1.746,58
V	1.434,27	1.577,70	1.649,41	1.721,12	1.792,84	1.864,55	1.936,26	2.007,98

  
**Francisco Vanderley Mota**  
**Prefeito Municipal**